Proj. de Lei n. 1708/2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgm@pmpimentabueno.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2.008 **De, 17 de Dezembro de 2008.**

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PREFEITURA DE PIMENTA BUENO NO PERÍODO DE 17/12/08 à 29/12/08

Leny Ghiglino
Assessora de Imprensa
Portaria Municipal Nº 274/2008 de 01/07

Institui a Função de Coordenação e Acompanhamento de Aplicação de Produtos Químicos ou não no Combate e Controle de Vetores da Dengue e Febre Amarela, Malária, Leishmaniose e Leptospirose e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno a Função de Coordenação e Acompanhamento de Aplicação de Produtos Químicos ou não no Combate e Controle de Vetores da Dengue e Febre Amarela, Malária, Leishmaniose e Leptospirose.

§ 1°. A Função de que trata este artigo será exercida por servidor efetivo o qual deverá ter participado de curso de qualificação para manejo com produtos químicos com carga – horária mínima de 20h, comprovando mediante certificado expedido por instituição idônea.

§ 2°. Poderá desempenhar tal função, servidor municipal, estadual ou federal à disposição do município.

§ 3°. O ocupante de tal função será subordinado diretamente ao chefe da vigilância sanitária, cabendo-lhe:

I – Viabilizar meios de destinação adequada das embalagens dos produtos químicos, harvicidas e demais insumos utilizados no combate e controle das doenças mencionadas no *caput* deste artigo;

II – Acompanhar por amostragem o preparo de caldas para aplicação de Ultra BaixoVolume – UBV (fumacê), aplicação de larvicidas;

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgm@pmpimentabueno.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

III – Verificar por amostragem o uso por parte dos servidores em operação de campo dos EPI – Equipamentos de Proteção Individual;

IV – Orientar o correto procedimento na lavagem de veículos e equipamentos utilizados nas operações com produtos químicos, visando evitar e ou amenizar impacto negativo ao meio ambiente;

V – Informar ao chefe imediato e adotar providencias cabíveis quanto a servidores que em operação com produtos químicos ou nocivos à saúde se negarem ao uso correto de EPI – Equipamento de Proteção Individual;

VI – Elaborar relatório Trimestral ao Chefe da Vigilância Sanitária, contendo as informações relativas às atividades constantes dos Incisos I ao V, bem como eventuais ocorrências.

Art. 2.º O servidor nomeado para tal função não perceberá remuneração pelo seu exercício, bem como será dispensado de suas atribuições em outros cargos e funções o tempo necessário ao bom desempenho de tal função.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Dezembro de 2.008.

Augusto Tunes Plaça
Prefeito